



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Departamento Legislativo

DIGITALIZADO

EM: 26/04/2004

Rebeca

FUNCIÓNÁRIO

Projeto de Decreto Legislativo 0006 Data 16/02/2004

AUTOR

VEREADOR CARLOS JESQUITA.

ASSUNTO

CRIA O PROGRAMA "CÂMARA DISCUTE" NA
MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149 de 04/03/04

DOM Nº 12.794 de 22/03/04

Arquivo: 06.04.04

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: 1 - Reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 17.460,68 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), referente a diferença de Incorporação de Exercícios Anteriores em favor de:

- Francisco Isaú Pessoa dos Santos R\$ 8.548,26
 - Cosme Rodrigues Neto R\$ 8.912,42

II - As despesas em causa deverão ser empenhadas no Elemento 31.90.92 Fonte 100 Projeto Atividade 18.122.0002.2014.0001, consignada no vigente orçamento. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 12 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.**

*** **

PORTARIA Nº 062/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear, CARMEM VIRGINIA LEAL DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Tesouraria, simbologia DNI-1, integrante da estrutura administrativa desta empresa, a contar de 01 de fevereiro de 2004. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 15 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 063/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Exonerar, CARMEM VIRGINIA LEAL DA SILVA, para o cargo em comissão de Gerente de Limpeza Setorial, simbologia DNI-3, integrante da estrutura administrativa desta empresa, a contar de 01 de fevereiro de 2004. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 15 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 064/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Exonerar, ÍRIS AMARAL DE SOUSA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Comercialização, simbologia DAS-02, integrante da estrutura administrativa desta empresa, a contar de 08 de março de 2004. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 15 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 065/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear, CARLOS EDUARDO FREITAS LIMA, para o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Comercialização, simbologia DAS-02, integrante da estrutura administrativa desta Empresa, a contar de 08 de março de 2004. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 15 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 066/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear, IZABEL MARIA LIMA BEZERRA, para o cargo em comissão de Gerente de Limpeza Setorial, simbologia, DNI-3, integrante da estrutura administrativa desta Empresa, a contar de 01 de fevereiro de 2004. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 15 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 067/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear, FRANCISCO VALDECÍO DE SOUZA PONTES, para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Coleta Regular, simbologia, DNI-1, integrante da estrutura administrativa desta Empresa, a contar de 01 de fevereiro de 2004. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 15 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Distrato por termino do contrato celebrado entre a Companhia de Transporte Coletivo - CTC e a empresa JB SISTEMAS E MÉTODOS LTDA. **OBJETO:** Cessão de uso do sistema denominado "Controle de Escala". **DATA:** 10.03.04. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93. **ASSINAM: Dr. Marcos Clésio Jurema Costa - DIRETOR PRESIDENTE DA CTC e João Daniel de Almeida Santos Behr - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JB SISTEMAS E MÉTODOS LTDA. TESTEMUNHAS:** Tereza Cristina Maia de Oliveira e Danuza Maria Soares de Pontes.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

Reg. de Decretos Legislativos nº 0006/04
DECRETO Nº 149, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

Institui o Programa Câmara Discute, no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA, Art. 1º - Fica instituído, no Município de Fortaleza, o Programa Câmara Discute, canal de discussão e divulgação dos assuntos relacionados às entidades e aos órgãos representativos da sociedade civil organizada, ONGs (Organização Não-Governamental), Associações, Federações, Universidades, etc. Art. 2º - O Programa Câmara Discute poderá ser solicitado por qualquer Vereador ou representante das entidades da sociedade civil organizada. Parágrafo único. A solicitação das sessões extraordinárias do Programa Câmara Discute será mediante ofício, cabendo à Mesa Diretora definir dia, local e horário da sessão. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 17 de março de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº **149**, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

Institui o Programa Câmara Discute, no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e Parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA,

Art. 1º Fica instituído, no Município de Fortaleza, o Programa Câmara Discute, canal de discussão e divulgação dos assuntos relacionados às entidades e aos órgãos representativos da sociedade civil organizada, ONGs (Organização Não-Governamental), associações, federações, universidades, etc.

Art. 2º O Programa Câmara Discute poderá ser solicitado por qualquer Vereador ou representante das entidades da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A solicitação das sessões extraordinárias do Programa Câmara Discute será mediante ofício, cabendo à Mesa Diretora definir dia, local e horário da sessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 17 DE MARÇO DE 2004.


CARLOS ALBERTO GOMES MESQUITA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 /04

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JURÍDICA E REDAÇÃO FINAL
DATA: ... 02 MAR 2004 ...

Cria o Programa " CÂMARA DISCUTE "
no município de Fortaleza e dá outras
providências.

Presidente

Aprovado em 03 MAR 2004 em Discussão

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 03 MAR 2004

Presidente

Art. 1º Fica criado no município de Fortaleza o Programa **CÂMARA DISCUTE**, canal de discussão e divulgação dos assuntos relacionadas as entidades e órgãos representativos da sociedade civil organizada, ONG'S, associações, federações, Universidades, etc.

Art. 2º O **Programa Câmara Discute** será solicitado por qualquer Vereador ou representante das entidades da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A solicitação das sessões extraordinárias do **PROGRAMA CÂMARA DISCUTE** será através de ofício, cabendo a Mesa Diretora definir dia, local e horário da Sessão.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 16 de FEVEREIRO de 2004.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 04 MAR 2004

Vereador Carlos Mesquita

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 04 MAR 2004

Presidente

COMISSÃO DE LEG. JURÍDICA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº _____ para a Comissão Técnica _____

Em ____ / ____ / ____

Presidente

Presidente
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNADO POR _____

CHEFE RELATOR
Em 02 03 04

Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de levar o Poder Legislativo às entidades de classe e grupos organizados no intuito de discutir problemas atinentes a essas entidades e procurar soluções através da Câmara Municipal e da administração pública municipal que atenda as suas reais necessidades e que possa melhorar as ações desenvolvidas por essas instituições.

Ante o exposto acreditamos na aprovação da matéria em pauta.

2004.

Departamento Legislativo, em 16 de FEVEREIRO de


Vereador Carlos Mesquita



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A ORDEM DO DIA

03 MAR 2004

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 0001 104

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 0006/2004.

O Exmo. Sr. Vereador Carlos Mesquita submete a douta apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso projeto de decreto legislativo que "cria o programa CÂMARA DISCUTE no Município de Fortaleza, e dá outras providências."

Entendemos ser salutar o objeto do decreto ora vergastado, mormente quando procura aproximar o Poder Legislativo dos seus representados, tendo em vista que a legitimação que por estes lhe foi conferida, merece uma atenção especial e apresenta-se como forma de acesso ao parlamento mirim.

O interesse público é patente em matéria de tal jaez, e quanto a sua legalidade, esta vem insculpida no artigo 39 inciso V Lei Orgânica do Município que assim aduz;

Art. 20. O processo Legislativo compreende a elaboração de:

.....

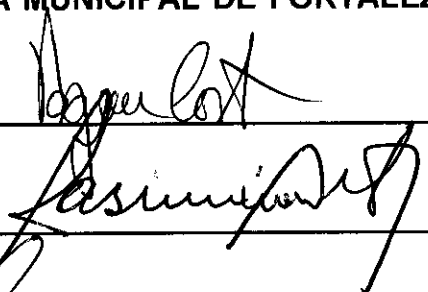
V – decreto legislativo

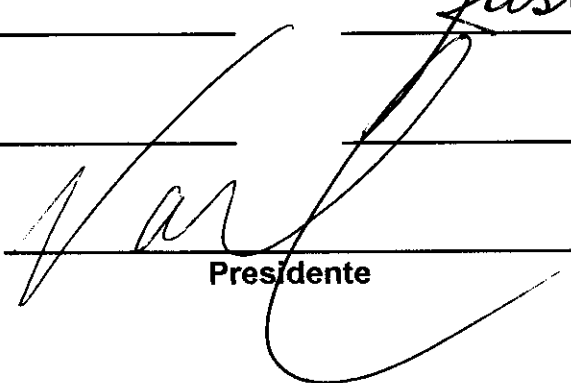
Isto posto, dados as razões "sursum" referidos somos **favoráveis** ao projeto.

É o parecer, s.m.j

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 02 DE ^{março} MARÇO DE 2004.


Relator



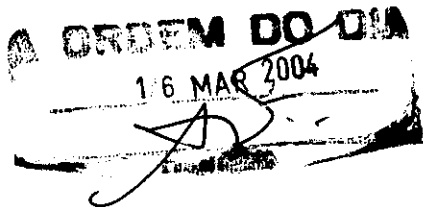

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 0006/2004.



Institui o Programa Câmara Discute, no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A P R O V A D O

EM 16 MAR 2004 /

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

[Signature]
Presidente

Art. 1º Fica instituído, no Município de Fortaleza, o Programa Câmara Discute, canal de discussão e divulgação dos assuntos relacionados às entidades e aos órgãos representativos da sociedade civil organizada, ONGs (Organização Não-Governamental), associações, federações, universidades, etc.

Art. 2º O Programa Câmara Discute poderá ser solicitado por qualquer Vereador ou representante das entidades da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A solicitação das sessões extraordinárias do Programa Câmara Discute será mediante ofício, cabendo à Mesa Diretora definir dia, local e horário da sessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE março DE 2004.

[Signatures]
Presidente